



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 568 , de 01 de Dezembro de 1987.

Institui a Galeria dos Prefeitos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a Galeria dos Prefeitos do Município de Paulo Afonso.

Parágrafo Único- A Galeria de que trata o artigo anterior será instituída pelo atual Prefeito, colocando fotos ou nomes dos Prefeitos que o antecederam e a sua própria, deixando espaços para os subsequentes.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 1987.

  
JoséIVALDO de Brito Ferreira

-/Prefeito -